



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na BR 259, KM 54, Córrego Estrela, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Paulo Henrique Trivisai, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-22, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2026**, formaliza a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de tubos, conexões e materiais correlatos em PVC e PEAD solicitados pelas autarquias consorciadas do CISABES que apresentaram suas demandas, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.3. Autarquias Participantes:

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro /ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia/ES

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 06			
ITEM 0083 - ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO (BISNAGA) 75g BISNAGA <i>Marca: PISAFIX Modelo: PISAFIX</i>	8.650,00 PC	R\$ 4,20	R\$ 36.330,00
ITEM 0084 - ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO (FRASCO) 175g FRASCO <i>Marca: PISAFIX Modelo: PISAFIX</i>	792,00 PC	R\$ 10,00	R\$ 7.920,00
ITEM 0085 - ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO (FRASCO) 850g <i>Marca: PISAFIX Modelo: PISAFIX</i>	730,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 29.200,00
ITEM 0086 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS <i>Marca: POLYFITA Modelo: POLYFITA</i>	7.710,00 UN	R\$ 5,00	R\$ 38.550,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0087 - PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 160 GRS. <i>Marca: SEDUZZE Modelo: SEDUZZE</i>	440,00 UN	R\$ 7,00	R\$ 3.080,00
ITEM 0088 - PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 400 GRS. <i>Marca: SEDUZZE Modelo: SEDUZZE</i>	300,00 UN	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
ITEM 0089 - PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 1.000 GRS. <i>Marca: GIENEX Modelo: GIENEX</i>	400,00 UN	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
ITEM 0090 - LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXIVEL DE 12 - 32 DENTES, MEDINDO 300 X 13 X 0,6MM, STARRET OU SIM <i>Marca: STARRET Modelo: STARRET</i>	8.550,00 UN	R\$ 7,50	R\$ 64.125,00
ITEM 0091 - COLA VEDA JUNTA PRETA PARA JUNTA MOTOR 73G <i>Marca: VONDER Modelo: VONDER</i>	500,00 UN	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
ITEM 0092 - BORRACHA DE VEDACAO DE TUBETE 3/4 <i>Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE</i>	3.500,00 UN	R\$ 0,40	R\$ 1.400,00
ITEM 0093 - COLA VERMELHA EXTRA FORTE 175G <i>Marca: PISAFIX Modelo: PISAFIX</i>	520,00 UN	R\$ 15,00	R\$ 7.800,00
ITEM 0094 - COLA BRANCA 500G PVA <i>Marca: UNICOLLA Modelo: UNICOLLA</i>	35,00 UN	R\$ 25,00	R\$ 875,00
TOTAL DO LOTE 06			R\$ 210.980,00
LOTE 09			
ITEM 0155 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 32MM X 1,NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.535,00 PC	R\$ 1,00	R\$ 1.535,00
ITEM 0156 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 40MMX1 ¼,NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	690,00 PC	R\$ 4,50	R\$ 3.105,00
ITEM 0157 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 50MMX1 ½, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.215,00 PC	R\$ 4,00	R\$ 4.860,00
ITEM 0158 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGEANEL 32MM x 1, PARA CAIXA D'ÁGUA, NORMA: BR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	775,00 UN	R\$ 6,50	R\$ 5.037,50
ITEM 0159 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA PVC DE 32mmX25mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.530,00 UN	R\$ 1,00	R\$ 1.530,00
ITEM 0160 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC DE 32mmX20mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: PLASTILIT Modelo: PLASTILIT</i>	1.300,00 UN	R\$ 1,50	R\$ 1.950,00
ITEM 0161 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA PVC DE 40mmX32mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.060,00 UN	R\$ 1,50	R\$ 1.590,00
ITEM 0162 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC DE 40mmX25mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	780,00 UN	R\$ 1,80	R\$ 1.404,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0163 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA PVC DE 50mmX40mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.350,00 UN	R\$ 2,00	R\$ 2.700,00
ITEM 0164 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC DE 50mmX25mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	940,00 UN	R\$ 2,50	R\$ 2.350,00
ITEM 0165 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC DE 50mmX32mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	855,00 UN	R\$ 3,00	R\$ 2.565,00
ITEM 0166 - CAP SOLDAVEL PVC DE 32 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.380,00 UN	R\$ 1,00	R\$ 1.380,00
ITEM 0167 - CAP SOLDAVEL PVC DE 40 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	980,00 UN	R\$ 3,50	R\$ 3.430,00
ITEM 0168 - CAP SOLDAVEL PVC DE 50 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.100,00 UN	R\$ 4,50	R\$ 4.950,00
ITEM 0169 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 32MM X 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: IPAL Modelo: IPAL</i>	1.600,00 PC	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
ITEM 0170 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 32MM X 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: IPAL Modelo: IPAL</i>	910,00 PC	R\$ 6,00	R\$ 5.460,00
ITEM 0171 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 40MM X 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: TIGRE Modelo: TIGRE</i>	900,00 PC	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
ITEM 0172 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 40MM X 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: TIGRE Modelo: TIGRE</i>	660,00 PC	R\$ 7,00	R\$ 4.620,00
ITEM 0173 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 50MM X 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: IPAL Modelo: IPAL</i>	1.905,00 PC	R\$ 6,50	R\$ 12.382,50
ITEM 0174 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 50MM X 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: IPAL Modelo: IPAL</i>	830,00 PC	R\$ 6,50	R\$ 5.395,00
ITEM 0175 - CURVA 450 SOLDAVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	870,00 PC	R\$ 3,50	R\$ 3.045,00
ITEM 0176 - CURVA 900 SOLDAVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	940,00 PC	R\$ 3,50	R\$ 3.290,00
ITEM 0177 - CURVA 450 SOLDAVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	740,00 PC	R\$ 5,50	R\$ 4.070,00
ITEM 0178 - CURVA 900 SOLDAVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	770,00 PC	R\$ 5,50	R\$ 4.235,00
ITEM 0179 - CURVA 450 SOLDAVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	940,00 PC	R\$ 8,00	R\$ 7.520,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0180 - CURVA 90O SOLDAVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	800,00 UN	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
ITEM 0181 - CRUZETA SOLDAVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: TIGRE Modelo: TIGRE</i>	720,00 PC	R\$ 25,00	R\$ 18.000,00
ITEM 0182 - JOELHO REDUÇÃO 90O SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 32MMX3/4, NBR5648 <i>Marca: TIGRE Modelo: TIGRE</i>	980,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 14.700,00
ITEM 0183 - JOELHO 45O SOLDAVEL PVC DE 32MM,NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.125,00 PC	R\$ 1,50	R\$ 1.687,50
ITEM 0184 - JOELHO 90O SOLDAVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.690,00 PC	R\$ 1,30	R\$ 2.197,00
ITEM 0185 - JOELHO 45O SOLDAVEL PVC DE 40MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	730,00 PC	R\$ 3,00	R\$ 2.190,00
ITEM 0186 - JOELHO 90O SOLDAVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.060,00 PC	R\$ 4,50	R\$ 4.770,00
ITEM 0187 - JOELHO 45O SOLDAVEL PVC DE 50MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	820,00 PC	R\$ 5,50	R\$ 4.510,00
ITEM 0188 - JOELHO 90O SOLDAVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	980,00 UN	R\$ 5,00	R\$ 4.900,00
ITEM 0189 - LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 32MM, COM ANEIS DE BORRACHA, NBR 5648 <i>Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE</i>	1.340,00 PC	R\$ 4,00	R\$ 5.360,00
ITEM 0190 - LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 40MM, COM ANEIS DE BORRACHA, NBR 5648 <i>Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE</i>	1.185,00 PC	R\$ 6,50	R\$ 7.702,50
ITEM 0191 - LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 50MM, COM ANEIS DE BORRACHA, NBR 5648 <i>Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE</i>	1.430,00 PC	R\$ 8,00	R\$ 11.440,00
ITEM 0192 - LUVA SOLDAVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	2.665,00 UN	R\$ 1,20	R\$ 3.198,00
ITEM 0193 - LUVA SOLDAVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	2.165,00 PC	R\$ 3,00	R\$ 6.495,00
ITEM 0194 - LUVA SOLDAVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	2.645,00 UN	R\$ 5,00	R\$ 13.225,00
ITEM 0195 - LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC COM BUCHA LATAO 32MMX1, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: TIGRE Modelo: TIGRE</i>	610,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 9.150,00
ITEM 0196 - LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: AMANCO Modelo: AMANCO</i>	1.585,00 PC	R\$ 2,50	R\$ 3.962,50



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0197 - LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 32MM X 1, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.130,00 UN	R\$ 3,00	R\$ 3.390,00
ITEM 0198 - LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X32 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: AMANCO Modelo: AMANCO</i>	640,00 PC	R\$ 3,00	R\$ 1.920,00
ITEM 0199 - LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 40MMX 1 1/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	740,00 PC	R\$ 6,00	R\$ 4.440,00
ITEM 0200 - LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 50X40 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: AMANCO Modelo: AMANCO</i>	765,00 PC	R\$ 7,00	R\$ 5.355,00
ITEM 0201 - LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 50MMX1 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	940,00 UN	R\$ 10,00	R\$ 9.400,00
ITEM 0202 - TE 90O SOLDAVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.540,00 UN	R\$ 2,00	R\$ 3.080,00
ITEM 0203 - TE 90O REDUCAO SOLDAVEL PVC 40 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	850,00 PC	R\$ 7,00	R\$ 5.950,00
ITEM 0204 - TE 90O SOLDAVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	980,00 PC	R\$ 5,50	R\$ 5.390,00
ITEM 0205 - LUVA REDUCAO SOLDAVEL E COM ROSCA(LR) PVC COM BUCHA LATAO 32MMX1, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: TIGRE Modelo: TIGRE</i>	540,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 8.100,00
ITEM 0206 - LUVA REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC 40MM X32MM <i>Marca: AMANCO Modelo: AMANCO</i>	630,00 UN	R\$ 7,00	R\$ 4.410,00
ITEM 0207 - TE 90O REDUCAO SOLDAVEL PVC 32 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	700,00 PC	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
ITEM 0208 - TE 90O SOLDAVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.130,00 UN	R\$ 7,00	R\$ 7.910,00
ITEM 0209 - TE 90O REDUCAO SOLDAVEL PVC 50 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	660,00 PC	R\$ 10,00	R\$ 6.600,00
ITEM 0210 - TE 90O REDUCAO SOLDAVEL PVC 50 MMX 32MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	660,00 PC	R\$ 10,00	R\$ 6.600,00
ITEM 0211 - TE 90O SOLDAVEL PVC COM BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 32MMX1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: TIGRE Modelo: TIGRE</i>	520,00 UN	R\$ 25,00	R\$ 13.000,00
ITEM 0212 - UNIAO SOLDAVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	810,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 12.150,00
ITEM 0213 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC 40mm x 20 mm <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	650,00 PC	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0214 - LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MM X 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	970,00 PC	R\$ 1,50	R\$ 1.455,00
ITEM 0215 - COLAR DE TOMADA REFORCADO EM POLIPROPILENO (PP) 160 MM x 2 BSP - Peca destinada a derivacao em tu <i>Marca: AQUA Modelo: AQUA</i>	5,00 UN	R\$ 384,70	R\$ 1.923,50
ITEM 0216 - COLAR DE TOMADA REFORCADO EM POLIPROPILENO (PP) 110 MM x 2 BSP. Peca destinada a execucao de deri <i>Marca: AQUA Modelo: AQUA</i>	5,00 UN	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
TOTAL DO LOTE 09			R\$ 333.740,00
LOTE 10			
ITEM 0217 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	1.050,00 PC	R\$ 6,00	R\$ 6.300,00
ITEM 0218 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 75MMX2 ½, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	390,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 5.850,00
ITEM 0219 - ADAPTADOR SOLDAVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DAGUA 60MM X 2, NORMAS: BR5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	110,00 PC	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
ITEM 0220 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA PVC DE 60mmX50mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	940,00 UN	R\$ 5,00	R\$ 4.700,00
ITEM 0221 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC DE 60mmX25mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: AMANCO Modelo: AMANCO</i>	380,00 UN	R\$ 6,00	R\$ 2.280,00
ITEM 0222 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC DE 60mmX32mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: AMANCO Modelo: AMANCO</i>	480,00 UN	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
ITEM 0223 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC DE 60mmX40mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: AMANCO Modelo: AMANCO</i>	350,00 UN	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
ITEM 0224 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC DE 60mmX50mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: AMANCO Modelo: AMANCO</i>	870,00 UN	R\$ 12,00	R\$ 10.440,00
ITEM 0225 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA PVC DE 75mmX60mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	900,00 UN	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00
ITEM 0226 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC DE 75mmX50mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	680,00 UN	R\$ 25,00	R\$ 17.000,00
ITEM 0227 - CAP SOLDAVEL PVC DE 60 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	1.110,00 UN	R\$ 6,00	R\$ 6.660,00
ITEM 0228 - CAP SOLDAVEL PVC DE 75MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	645,00 PC	R\$ 13,00	R\$ 8.385,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0229 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 60MM X 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	11.450,00 PC	R\$ 6,00	R\$ 68.700,00
ITEM 0230 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 60MM X 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	980,00 PC	R\$ 6,00	R\$ 5.880,00
ITEM 0231 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 75MM X 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: IPAL Modelo: IPAL</i>	1.310,00 PC	R\$ 7,00	R\$ 9.170,00
ITEM 0232 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 75MM X 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: IPAL Modelo: IPAL</i>	395,00 PC	R\$ 7,00	R\$ 2.765,00
ITEM 0233 - CURVA 450 SOLDAVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	470,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 7.050,00
ITEM 0234 - CURVA 900 SOLDAVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	800,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
ITEM 0235 - CURVA 450 SOLDAVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	335,00 PC	R\$ 45,00	R\$ 15.075,00
ITEM 0236 - CURVA 900 SOLDAVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	415,00 PC	R\$ 45,00	R\$ 18.675,00
ITEM 0237 - JOELHO 450 SOLDAVEL PVC DE 60MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	540,00 PC	R\$ 8,00	R\$ 4.320,00
ITEM 0238 - JOELHO 900 SOLDAVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.330,00 PC	R\$ 8,00	R\$ 10.640,00
ITEM 0239 - JOELHO 900 SOLDAVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: CORRPLASTIK Modelo: CORRPLASTIK</i>	660,00 PC	R\$ 25,00	R\$ 16.500,00
ITEM 0240 - LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 60MM, COM ANEIS DE BORRACHA, NBR 5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	7.450,00 PC	R\$ 13,00	R\$ 96.850,00
ITEM 0241 - LUVA SOLDAVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	4.450,00 UN	R\$ 5,00	R\$ 22.250,00
ITEM 0242 - LUVA SOLDAVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	1.010,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 15.150,00
ITEM 0243 - LUVA REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC 60MM X32MM <i>Marca: AMANCO Modelo: AMANCO</i>	410,00 UN	R\$ 12,00	R\$ 4.920,00
ITEM 0244 - LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 60X50 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: AMANCO Modelo: AMANCO</i>	400,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
ITEM 0245 - LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 75X60 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: AMANCO Modelo: AMANCO</i>	330,00 PC	R\$ 30,00	R\$ 9.900,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0246 - TE 90O REDUCAO SOLDAVEL PVC 60 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: AMANCO Modelo: AMANCO</i>	295,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 4.425,00
ITEM 0247 - TE 90O SOLDAVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT</i>	1.150,00 UN	R\$ 10,00	R\$ 11.500,00
ITEM 0248 - TE 90O SOLDAVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: CORRPLASTIK Modelo: CORRPLASTIK</i>	420,00 PC	R\$ 30,00	R\$ 12.600,00
ITEM 0249 - UNIAO SOLDAVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: TIGRE Modelo: TIGRE</i>	520,00 PC	R\$ 35,00	R\$ 18.200,00
ITEM 0250 - LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 75MM <i>Marca: AMANCO Modelo: AMANCO</i>	765,00 PC	R\$ 40,00	R\$ 30.600,00
TOTAL DO LOTE 10			R\$ 494.990,00
LOTE 12			
ITEM 0282 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCAVEL 1/2MM, NBR 5626 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	1.520,00 UN	R\$ 4,50	R\$ 6.840,00
ITEM 0283 - REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1/2, C/ ROSCAS EXTERNAS, NBR 11306 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	8.770,00 UN	R\$ 4,50	R\$ 39.465,00
ITEM 0284 - REGISTRO DE ESFERA ROSCA FEMEA COM BORBOLETA EM PVC 1/2 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	1.430,00 UN	R\$ 4,50	R\$ 6.435,00
ITEM 0285 - REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 3/4, C/ ROSCAS EXTERNAS, NBR 11306 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	995,00 UN	R\$ 5,00	R\$ 4.975,00
ITEM 0286 - REGISTRO DE ESFERA ROSCA FEMEA COM BORBOLETA EM PVC 3/4 NORMAS: NBR 11306 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	275,00 PC	R\$ 4,50	R\$ 1.237,50
ITEM 0287 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCAVEL 1, NORMAS: NBR 5626 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	290,00 UN	R\$ 8,00	R\$ 2.320,00
ITEM 0288 - REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1, NORMAS: NBR 11306 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	295,00 UN	R\$ 8,00	R\$ 2.360,00
ITEM 0289 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCAVEL 1 1/4, NORMAS: NBR 5626 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	150,00 UN	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
ITEM 0290 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCAVEL 1 1/2, NORMAS: NBR 5626 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	170,00 UN	R\$ 15,00	R\$ 2.550,00
ITEM 0291 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCAVEL 2 NORMAS: NBR 5626 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	205,00 UN	R\$ 35,00	R\$ 7.175,00
ITEM 0292 - REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 2, NORMAS: NBR 11306 <i>Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST</i>	250,00 UN	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0293 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 20MM, NORMAS: NBR 5626 Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST	2.830,00 UN	R\$ 4,50	R\$ 12.735,00
ITEM 0294 - REGISTRO DE ESFERA E UNIAO EM PVC SOLDAVEL 20MM, NORMAS: NBR 5626 Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST	660,00 UN	R\$ 15,00	R\$ 9.900,00
ITEM 0295 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 25MM, NORMAS: NBR 5626 Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST	1.260,00 UN	R\$ 4,50	R\$ 5.670,00
ITEM 0296 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 32MM, NORMAS: NBR 5626 Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST	970,00 UN	R\$ 8,00	R\$ 7.760,00
ITEM 0297 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 40MM, NORMAS: NBR 5626 Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST	500,00 UN	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
ITEM 0298 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 50MM, NORMAS: NBR 5626 Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST	875,00 UN	R\$ 17,00	R\$ 14.875,00
ITEM 0299 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 60MM, NORMAS: NBR 5626 Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST	1.160,00 UN	R\$ 30,00	R\$ 34.800,00
ITEM 0300 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 75MM, NORMAS: NBR 5626 Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST	517,00 UN	R\$ 85,00	R\$ 43.945,00
ITEM 0301 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 85MM, NORMAS: NBR 5626 Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST	502,00 UN	R\$ 199,00	R\$ 99.898,00
ITEM 0302 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 110MM, NORMAS: NBR 5626 Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST	548,00 UN	R\$ 349,00	R\$ 191.252,00
ITEM 0303 - REGISTRO DE ESFERA E UNIAO EM PVC SOLDAVEL 60MM, Marca: TIGRE Modelo: TIGRE	430,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 17.200,00
ITEM 0304 - UNIAO PVC ROSQUEAVEL 1/2, NBR 5626 Marca: AKATO Modelo: AKATO	2.340,00 UN	R\$ 5,00	R\$ 11.700,00
ITEM 0305 - NIPEL PARALELO PVC ROSQUEAVEL 1/2, NBR 5626 Marca: MULTILIT Modelo: MULTILIT	2.190,00 UN	R\$ 1,00	R\$ 2.190,00
TOTAL DO LOTE 12			R\$ 542.632,50
LOTE 23			
ITEM 0474 - ADAPTADOR PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIAMETRO 20MM X 1/2, RE, PN- 10, CO Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	1.830,00 UN	R\$ 3,00	R\$ 5.490,00
ITEM 0475 - COTOVELO ADAPTADOR 90PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIAMETRO 20MM X 1/2 RE PN- 10, CONFORME NBR-97 Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	980,00 UN	R\$ 5,50	R\$ 5.390,00
ITEM 0476 - COTOVELO ADAPTADOR 90PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIAMETRO 20MM X 1/2 RI PN- 10, CONFORME NBR-97 Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	570,00 UN	R\$ 5,50	R\$ 3.135,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0477 - DERIVACAO T PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIAMETRO 20MM, CONFORME NBR-9798 Marca: IRRIPLAST Modelo: IRRIPLAST	650,00 UN	R\$ 15,00	R\$ 9.750,00
ITEM 0478 - EXTREMIDADE(TUBETE, PORCA E ANEL) OITAVADA EM PP-POLIPROPILENO CURTACOM INSERTO METALIC Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	2.850,00 UN	R\$ 4,50	R\$ 12.825,00
ITEM 0479 - LUVA DE EMENDA EM PP- POLIPROPILENO PARA REPARO PEAD/PEAD DIAM. 20MM X 20MM Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	1.300,00 PC	R\$ 7,00	R\$ 9.100,00
ITEM 0480 - LUVA DE EMENDA EM PP- POLIPROPILENO EM PP- POLIPROPILENO PARA REPARO PVC/PVC DIAM. 63MM X 63MM Marca: IRRIPLAST Modelo: IRRIPLAST	20,00 PC	R\$ 45,00	R\$ 900,00
ITEM 0481 - LUVA DE EMENDA EM PP- POLIPROPILENO EM PP- POLIPROPILENO PARA REPARO PVC/PVC DIAM. 25MM X 25MM Marca: IRRIPLAST Modelo: IRRIPLAST	100,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
ITEM 0482 - UNIAO PARA PEAD EM PP DIAM. 20MM PN-10 CONFORME NBR-9798 Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	250,00 PC	R\$ 3,50	R\$ 875,00
ITEM 0483 - REGISTRO EM PP MODELO T PARA CAVALE 1/2 X 1/2 PEAD Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	70,00 UN	R\$ 10,00	R\$ 700,00
ITEM 0484 - COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 32MM X 1/2 Marca: IPAL Modelo: IPAL	150,00 UN	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
ITEM 0485 - COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 32MM X 3/4 Marca: IPAL Modelo: IPAL	50,00 UN	R\$ 7,00	R\$ 350,00
ITEM 0486 - COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 40MM X 1/2 Marca: POLIERG Modelo: POLIERG	100,00 UN	R\$ 7,00	R\$ 700,00
ITEM 0487 - COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 50MM X 1/2 Marca: IPAL Modelo: IPAL	100,00 UN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
ITEM 0488 - COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 60MM X 1/2 Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST	230,00 UN	R\$ 7,00	R\$ 1.610,00
ITEM 0489 - COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 60MM X3/4 Marca: PIPEPLAST Modelo: PIPEPLAST	50,00 PC	R\$ 7,00	R\$ 350,00
ITEM 0490 - COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 60MM X 1 Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	100,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
ITEM 0491 - COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 85MM X 1/2 Marca: IPAL Modelo: IPAL	100,00 PC	R\$ 9,00	R\$ 900,00
ITEM 0492 - COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 85MM X 3/4 Marca: IPAL Modelo: IPAL	50,00 PC	R\$ 9,00	R\$ 450,00
ITEM 0493 - COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 85MM X 1 Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	100,00 PC	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
ITEM 0494 - COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 110MM X 1/2 Marca: IPAL Modelo: IPAL	200,00 PC	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
ITEM 0495 - COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 110MM X 3/4 Marca: IPAL Modelo: IPAL	50,00 PC	R\$ 13,00	R\$ 650,00
ITEM 0496 - COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 110MM X 1 Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	50,00 PC	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
ITEM 0497 - TE EM PP 20MM PARA TUBO PEA Marca: IRRIPLAST Modelo: IRRIPLAST	400,00 PC	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0498 - TE EM PP 32MM PARA TUBO PEAD Marca: IRRIPLAST Modelo: IRRIPLAST	100,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
ITEM 0499 - ADAPTADOR PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIAMETRO 32MM X 1, RE, PN- 10, CONFORME NBR-9798 Marca: POLIERG Modelo: POLIERG	50,00 UN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
ITEM 0500 - COTOVELO ADAPTADOR 90PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIAMETRO 20MM X 20MM PN- 10, CONFORME NBR-9798 Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	400,00 UN	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
ITEM 0501 - COTOVELO ADAPTADOR 90PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIAMETRO 32MM X 1, RE, PN- 10, CONFORME NBR-9798 Marca: POLIERG Modelo: POLIERG	50,00 UN	R\$ 9,00	R\$ 450,00
ITEM 0502 - COTOVELO ADAPTADOR 90PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIAMETRO 32MM X 32MM PN- 10, CONFORME NBR-9798 Marca: POLIERG Modelo: POLIERG	50,00 UN	R\$ 9,00	R\$ 450,00
ITEM 0503 - REDUCAO PARA PEAD EM PP POLIPROPILENO DIAMETRO 32MM X 20MM Marca: ARANGUL Modelo: ARANGUL	50,00 PC	R\$ 10,00	R\$ 500,00
ITEM 0504 - LUVA DE EMENDA EM PP- POLIPROPILENO PARA REPARO PEAD/PEAD DIAM. 32MM X 32MM Marca: POLIERG Modelo: POLIERG	50,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 750,00
ITEM 0505 - REGISTRO RAPIDO DE PASSEIO VERICAL EM PP, COM ROSCA NO CENTRO, 1/2 X 20MM Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	100,00 PC	R\$ 7,50	R\$ 750,00
ITEM 0506 - REGISTRO ADAPTADOR COM MANOPLA PVC AZUL PARA PEAD 20MM X 1/2, RE Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	1.060,00 PC	R\$ 5,50	R\$ 5.830,00
ITEM 0507 - REGISTRO ADAPTADOR COM MANOPLA PVC AZUL PARA PEAD 32MM X 1, RE Marca: ARANGUL Modelo: ARANGUL	50,00 PC	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
ITEM 0508 - CAP EM PP PARA PEAD 20MM Marca: IRRIPLAST Modelo: IRRIPLAST	450,00 PC	R\$ 2,00	R\$ 900,00
ITEM 0509 - CAP EM PP PARA PEAD 32MM Marca: ARANGUL Modelo: ARANGUL	50,00 PC	R\$ 4,00	R\$ 200,00
ITEM 0510 - ADAPTADOR PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIAMETRO 20MM X 1/2, RE, PN- 10 CONFORME NBR-9798 Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	700,00 PC	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
ITEM 0511 - TE DE SERVICO ARTICULADO DN 50MM DE 60MM X 20MM PADRAO NTS 175 Marca: HIFERSANE Modelo: HIFERSANE	100,00 UN	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DO LOTE 23			R\$ 88.005,00
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 1.670.347,50

A empresa **CENTRAL DAS CONEXOES LTDA** sagrou-se vencedora dos Lotes 06, 09, 10, 12 e 23, nos valores de R\$ 210.980,00 (duzentos e dez mil, novecentos e oitenta reais), R\$ 333.740,00 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

reais), R\$ 494.990,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais), R\$ 542.632,50 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 88.005,00 (oitenta e oito mil e cinco reais), respectivamente, perfazendo o valor total de R\$ 1.670.347,50 (um milhão, seiscentos e setenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DETENTORA DA ATA: CENTRAL DAS CONEXOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.355.381/0001-77, com sede na Rua Matelândia, nº 51, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.750-010, neste ato representada por seu sócio-administrador CLAYTON JONES DOS SANTOS HENRIQUE, conforme seu contrato social.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em conformidade com as especificações, marcas e modelos registrados nesta Ata, acompanhados da documentação e das certificações exigidas no edital e no Termo de Referência.

Os quantitativos indicados correspondem aos limites máximos passíveis de aquisição pelos órgãos participantes, não implicando aquisição integral ou simultânea. Cada autarquia consorciada realizará suas contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos.

Para fins desta Ata de Registro de Preços, considera-se:

- I – Órgão Gerenciador: o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISABES, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle desta Ata de Registro de Preços;
- II – Órgãos Participantes/Contratantes: as autarquias consorciadas que apresentaram suas demandas no procedimento licitatório e que poderão



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

formalizar as respectivas contratações, emitir ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, fiscalizar a execução e realizar os pagamentos correspondentes;

III - Detentora da Ata/Contratada: a empresa CENTRAL DAS CONEXOES LTDA, responsável pelo cumprimento das condições registradas e das obrigações decorrentes das contratações formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.3 Os contratos decorrentes desta Ata poderão permanecer vigentes após o encerramento de sua vigência, desde que celebrados durante seu prazo de validade, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta ata deverá ser entregue conforme prazos e locais previstos no edital e nos anexos da licitação.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, quando então será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;
- b) recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, quando então a fiscalização avaliará as características do objeto, o qual, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A detentora da ata fará constar da nota fiscal os valores unitários e os respectivos valores totais, em conformidade com a correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que possam decorrer de eventuais arredondamentos.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao licitante.

4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da ata para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

4.5 Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes; na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto, o qual será recebido e conferido por servidor(es) designado(s) da Administração.

5.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.5. A detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5.6. A detentora da ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.7. A detentora da ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.8. A detentora da ata será responsável pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

5.9. A detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

5.10. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.11. É de responsabilidade da detentora da ata possuir, em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5.12. Todas as despesas decorrentes da entrega ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.

5.13. A detentora da ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

5.14. A detentora da ata deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela autarquia consorciada contratante, de acordo com solicitação prévia.

O pagamento será efetivado após recebimento definitivo do objeto e cumpridas as obrigações, por meio de confirmação do fiscal do contrato e após emissão de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, ressalvadas demais formalidades exigidas pelo órgão.

6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das dotações orçamentárias de acordo com a autarquia contratante no momento da solicitação.

6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3 A detentora da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da ata requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da ata e da Administração;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da detentora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.10 Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.11 Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.14 Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

8.15 Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante requerimento devidamente fundamentado e decisão do órgão gerenciador, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:

- I - for liberada;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os servidores da Administração e a detentora da ata devem fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3 A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e a proposta da detentora da ata.

13.2. A detentora da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Colatina/ES, 20 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 PAULO HENRIQUE TRAVISANI
Data: 20/08/2026 14:58:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES

PAULO HENRIQUE TRAVISANI

Diretor

CLAYTON JONES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
CLAYTON JONES DOS SANTOS
HENRIQUE:03605727905
Dados: 2026.08.21 11:23:47 -03'00'

CENTRAL DAS CONEXOES LTDA

CNPJ nº 65.355.381/0001-77

CLAYTON JONES DOS SANTOS HENRIQUE

Sócio-administrador



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na BR 259, KM 54, Córrego Estrela, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Paulo Henrique Trivisai, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-22, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2026**, formaliza a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de tubos, conexões e materiais correlatos em PVC e PEAD solicitados pelas autarquias consorciadas do CISABES que apresentaram suas demandas, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.3. Autarquias Participantes:

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro /ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia/ES

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 13			
ITEM 0306 - TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) PE-80, NA COR AZUL , DIAMETRO 20 <i>Marca: CORR PLASTIK Modelo: CORR PLASTIK</i>	27.200,00 TUB	R\$ 4,22	R\$ 114.784,00
ITEM 0307 - TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) PE-80, NA COR AZUL , DIAMETRO 32MM, PN-10, PRESSAO DE AT <i>Marca: CORR PLASTIK Modelo: CORR PLASTIK</i>	1.200,00 TUB	R\$ 8,77	R\$ 10.524,00
ITEM 0308 - TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) PE-80, NA COR AZUL , DIAMETRO 63MM, PN-10, PRESSAO DE AT <i>Marca: CORR PLASTIK Modelo: CORR PLASTIK</i>	1.000,00 TUB	R\$ 25,01	R\$ 25.010,00
TOTAL DO LOTE 13			R\$ 150.318,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 150.318,00

Os valores registrados em favor da empresa **CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA** correspondem ao Lote 13, no valor de R\$ 150.318,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e dezoito reais), perfazendo o valor total registrado de R\$ 150.318,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e dezoito reais).

DETENTORA DA ATA: CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.540.611/0001-19, com sede na Alameda Anibal Geraldo, nº 147, Bairro Cecom (Jacaré), Cabreúva/SP, CEP 13.318-350, neste ato representada por seu sócio-administrador SERGIO MONTEIRO, conforme seu contrato social.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em conformidade com as especificações, marcas e modelos registrados nesta Ata, acompanhados da documentação e das certificações exigidas no edital e no Termo de Referência.

Os quantitativos indicados correspondem aos limites máximos passíveis de aquisição pelos órgãos participantes, não implicando aquisição integral ou simultânea. Cada autarquia consorciada realizará suas contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos.

Para fins desta Ata de Registro de Preços, considera-se:

I – Órgão Gerenciador: o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISABES, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle desta Ata de Registro de Preços;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

II – Órgãos Participantes/Contratantes: as autarquias consorciadas que apresentaram suas demandas no procedimento licitatório e que poderão formalizar as respectivas contratações, emitir ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, fiscalizar a execução e realizar os pagamentos correspondentes;

III - Detentora da Ata/Contratada: a empresa CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA, responsável pelo cumprimento das condições registradas e das obrigações decorrentes das contratações formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.3 Os contratos decorrentes desta Ata poderão permanecer vigentes após o encerramento de sua vigência, desde que celebrados durante seu prazo de validade, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta ata deverá ser entregue conforme prazos e locais previstos no edital e nos anexos da licitação.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, quando então será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;
- b) recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, quando então a fiscalização avaliará as características do objeto, o qual, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A detentora da ata fará constar da nota fiscal os valores unitários e os respectivos valores totais, em conformidade com a correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que possam decorrer de eventuais arredondamentos.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao licitante.

4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da ata para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

4.5 Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes; na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto, o qual será recebido e conferido por servidor(es) designado(s) da Administração.

5.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.5. A detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5.6. A detentora da ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.7. A detentora da ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.8. A detentora da ata será responsável pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

5.9. A detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

5.10. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.11. É de responsabilidade da detentora da ata possuir, em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5.12. Todas as despesas decorrentes da entrega ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.

5.13. A detentora da ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

5.14. A detentora da ata deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela autarquia consorciada contratante, de acordo com solicitação prévia.

O pagamento será efetivado após recebimento definitivo do objeto e cumpridas as obrigações, por meio de confirmação do fiscal do contrato e após emissão de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, ressalvadas demais formalidades exigidas pelo órgão.

6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das dotações orçamentárias de acordo com a autarquia contratante no momento da solicitação.

6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3 A detentora da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da ata requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da ata e da Administração;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da detentora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.10 Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.11 Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.14 Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

8.15 Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante requerimento devidamente fundamentado e decisão do órgão gerenciador, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:

- I - for liberada;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os servidores da Administração e a detentora da ata devem fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3 A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e a proposta da detentora da ata.

13.2. A detentora da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Colatina/ES, 20 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO HENRIQUE TRAVISANI
Data: 20/08/2026 14:59:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES

PAULO HENRIQUE TRAVISANI

Diretor

CAROLINE
ORLANDINI:2871
6872851

Assinado de forma digital por
CAROLINE
ORLANDINI:28716872851
Dados: 2026.08.21 10:07:35
-03'00'

CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA

CNPJ nº 32.540.611/0001-19

SERGIO MONTEIRO

Sócio-administrador



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na BR 259, KM 54, Córrego Estrela, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Paulo Henrique Trivisai, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-22, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2026**, formaliza a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de tubos, conexões e materiais correlatos em PVC e PEAD solicitados pelas autarquias consorciadas do CISABES que apresentaram suas demandas, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.3. Autarquias Participantes:

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro /ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia/ES

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 17			
ITEM 0378 - TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMARIO DN 40MM X 06 METROS, NBR 5688 <i>Marca: FORTLEV/FORTLEV Modelo: TUBO ESGOTO SN DN 40 - 6M</i>	35,00 TUB	R\$ 16,08	R\$ 562,80
ITEM 0379 - TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMARIO DN 50MM X 06 METROS, NBR 5688 <i>Marca: FORTLEV/FORTLEV Modelo: TUBO ESGOTO SN DN 50 - 6M</i>	110,00 TUB	R\$ 26,11	R\$ 2.872,10
ITEM 0380 - TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMARIO DN 75MM X 06 METROS, NBR 5688 <i>Marca: FORTLEV/FORTLEV Modelo: TUBO ESGOTO SN DN 75 - 6M</i>	140,00 TUB	R\$ 37,03	R\$ 5.184,20



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0381 - TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMARIO DN100 X 06 METROS, NBR 5688 <i>Marca: FORTLEV/FORTLEV Modelo: TUBO ESGOTO SN DN 100 - 6M</i>	3.474,00 TUB	R\$ 51,62	R\$ 179.327,88
ITEM 0382 - TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMARIO DN150MM X 06 METROS, NBR 5688 <i>Marca: FORTLEV/FORTLEV Modelo: TUBO ESGOTO SN DN 150 - 6M</i>	1.270,00 TUB	R\$ 111,30	R\$ 141.351,00
ITEM 0383 - TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMARIO DN 200MM X 06 METROS, NBR 5688 <i>Marca: FORTLEV/FORTLEV Modelo: TUBO ESGOTO SN DN 200 - 6M</i>	540,00 TUB	R\$ 198,82	R\$ 107.362,80
ITEM 0384 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMARIO DN 100MM, NBR 5688 <i>Marca: FORTLEV/FORTLEV Modelo: ANEL DE VEDACAO ESG DN 100</i>	400,00 UN	R\$ 1,13	R\$ 452,00
ITEM 0385 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMARIO DN 150MM, NBR 5688 <i>Marca: FORTLEV/FORTLEV Modelo: ANEL DE VEDACAO ESG DN 150</i>	360,00 UN	R\$ 5,06	R\$ 1.821,60
ITEM 0386 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMARIO DN 200MM, NBR 5688 <i>Marca: FORTLEV/FORTLEV Modelo: ANEL DE VEDACAO ESG DN 200</i>	280,00 UN	R\$ 8,08	R\$ 2.262,40
TOTAL DO LOTE 17			R\$ 441.196,78
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 441.196,78

Os valores registrados em favor da empresa **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA** correspondem ao Lote 17, no valor de R\$ 441.196,78 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total registrado de R\$ 441.196,78 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

DETENTORA DA ATA: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.911/0005-39, com sede na Rua 7, nº 120, Setor 2, Bairro Civit II, Serra/ES, CEP 29.168-062, neste ato representada por seu procurador LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS, conforme procuração.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em conformidade com as especificações, marcas e modelos registrados nesta Ata, acompanhados da documentação e das certificações exigidas no edital e no Termo de Referência.

Os quantitativos indicados correspondem aos limites máximos passíveis de aquisição pelos órgãos participantes, não implicando aquisição integral ou simultânea. Cada autarquia consorciada realizará suas contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos.

Para fins desta Ata de Registro de Preços, considera-se:

- I – Órgão Gerenciador: o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISABES, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle desta Ata de Registro de Preços;
- II – Órgãos Participantes/Contratantes: as autarquias consorciadas que apresentaram suas demandas no procedimento licitatório e que poderão formalizar as respectivas contratações, emitir ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, fiscalizar a execução e realizar os pagamentos correspondentes;
- III - Detentora da Ata/Contratada: a empresa FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, responsável pelo cumprimento das condições registradas e das obrigações decorrentes das contratações formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.3 Os contratos decorrentes desta Ata poderão permanecer vigentes após o encerramento de sua vigência, desde que celebrados durante seu prazo de validade, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta ata deverá ser entregue conforme prazos e locais previstos no edital e nos anexos da licitação.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) recebimento provisório, quando então será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

b) recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, quando então a fiscalização avaliará as características do objeto, o qual, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A detentora da ata fará constar da nota fiscal os valores unitários e os respectivos valores totais, em conformidade com a correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que possam decorrer de eventuais arredondamentos.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao licitante.

4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da ata para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

4.5 Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes; na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto, o qual será recebido e conferido por servidor(es) designado(s) da Administração.

5.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.5. A detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A detentora da ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.7. A detentora da ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.8. A detentora da ata será responsável pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

5.9. A detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

5.10. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.11. É de responsabilidade da detentora da ata possuir, em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.12. Todas as despesas decorrentes da entrega ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.

5.13. A detentora da ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

5.14. A detentora da ata deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela autarquia consorciada contratante, de acordo com solicitação prévia.

O pagamento será efetivado após recebimento definitivo do objeto e cumpridas as obrigações, por meio de confirmação do fiscal do contrato e após emissão de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, ressalvadas demais formalidades exigidas pelo órgão.

6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das dotações orçamentárias de acordo com a autarquia contratante no momento da solicitação.

6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3 A detentora da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da ata requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da ata e da Administração;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da detentora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.10 Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.11 Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.14 Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

8.15 Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante requerimento devidamente fundamentado e decisão do órgão gerenciador, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:

- I - for liberada;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os servidores da Administração e a detentora da ata devem fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3 A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e a proposta da detentora da ata.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

13.2. A detentora da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Colatina/ES, 20 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE TRAVISANI

Data: 20/08/2026 15:00:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES

PAULO HENRIQUE TRAVISANI

Diretor

LUIZ PAULO SODRE
DE
JESUS:04665239711

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE
DE JESUS:04665239711
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=31307411000158, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=LUIZ
PAULO SODRE DE JESUS:04665239711
Dados: 2026.08.20 15:57:06 -03'00'

FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CNPJ nº 10.921.911/0005-39

LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS

Procurador



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na BR 259, KM 54, Córrego Estrela, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Paulo Henrique Trivisai, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-22, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2026**, formaliza a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de tubos, conexões e materiais correlatos em PVC e PEAD solicitados pelas autarquias consorciadas do CISABES que apresentaram suas demandas, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.3. Autarquias Participantes:

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro /ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia/ES

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 24			
ITEM 0512 - TUBO PVC PBA PONTA BOLSA JEI, 6,3 PN 0,75, CL 15, DN 140MM DE160MM, COM ANEIS, COMPRIM 0 <i>Marca: PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC PBA PB CL 15, DN 140MM DE160MM</i>	310,00 UN	R\$ 800,00	R\$ 248.000,00
ITEM 0513 - TUBO PVC PBA PONTA BOLSA JEI, 6,3 PN 1,0 CL20, DN 140MM DE160MM, COM ANEIS, COMPRIM 06MTS. <i>Marca: PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC PBA PB CL20, DN 140MM DE160MM 6M</i>	70,00 UN	R\$ 1.000,00	R\$ 70.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0514 - ADAPTADOR PVC BSA PBA DN50MM X PTA FOFO 50MM (REFERENCIA CATALOGO TIGRE INFRAESTRUTURA CODIGO 10002146 <i>Marca: PRÓPRIA Modelo: ADAPTADOR PVC BSA PBA DN50MMXPTA FOFO50M</i>	20,00 UN	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
ITEM 0515 - ADAPTADOR PVC BSA PBA DN140MM X PTA FOFO 150MM (Trata-se de uma conexão especial, tipo adaptador, <i>Marca: PRÓPRIA Modelo: ADAPTADOR PVC BSA PBA DN140MMXPTAFOFO1 50</i>	70,00 UN	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
ITEM 0516 - EXTREMIDADE PVC PARA HIDROMETRO DE 1/2 (COMPOSTA POR 01 TUBETE, 01 PORCA COM INSERTO METALICO E ANE <i>Marca: DOAL Modelo: EXTREMIDADE PVC PARA HIDROMETRO DE 1/2</i>	10.000,00 UN	R\$ 6,90	R\$ 69.000,00
ITEM 0517 - TUBO GEOMECANICO FILTRO STANDART 6 POLEGADAS 4 METROS <i>Marca: ALTRI Modelo: TUBO GEOMECANICO FILTRO STANDART 6POL 4M</i>	120,00 UN	R\$ 556,00	R\$ 66.720,00
ITEM 0518 - TUBO GEOMECANICO REVESTIMENTO STANDART 6 POLEGADAS 4 METROS <i>Marca: ALTRI Modelo: TUBO GEOMECANICO STANDART 6 POLEGADAS 4M</i>	160,00 PC	R\$ 450,00	R\$ 72.000,00
ITEM 0519 - ADAPTADOR PVC BSA PBA DE110MM X PTA FOFO 100MM (REFERENCIA CATALOGO TIGRE INFRAESTRUTURA CODIGO 100021 <i>Marca: PRÓPRIA Modelo: ADAPTADOR PVC BSA PBA DE110MMXPTAFOFO100 MM</i>	30,00 UN	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE 24			R\$ 544.720,00
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 544.720,00

Os valores registrados em favor da empresa **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** correspondem ao Lote 24, no valor de R\$ 544.720,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), perfazendo o valor total registrado de R\$ 544.720,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

DETENTORA DA ATA: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28, com sede na Avenida Duas Unas, nº 777, Conjunto Industrial Multifábrica do Jaboatão, Bairro Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.120-560, neste ato representada por seu sócio-administrador JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO, conforme seu contrato social.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em conformidade com as especificações, marcas e modelos registrados nesta Ata, acompanhados da documentação e das certificações exigidas no edital e no Termo de Referência.

Os quantitativos indicados correspondem aos limites máximos passíveis de aquisição pelos órgãos participantes, não implicando aquisição integral ou simultânea. Cada autarquia consorciada realizará suas contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos.

Para fins desta Ata de Registro de Preços, considera-se:

- I – Órgão Gerenciador: o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISABES, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle desta Ata de Registro de Preços;
- II – Órgãos Participantes/Contratantes: as autarquias consorciadas que apresentaram suas demandas no procedimento licitatório e que poderão formalizar as respectivas contratações, emitir ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, fiscalizar a execução e realizar os pagamentos correspondentes;
- III - Detentora da Ata/Contratada: a empresa HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, responsável pelo cumprimento das condições registradas e das obrigações decorrentes das contratações formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.3 Os contratos decorrentes desta Ata poderão permanecer vigentes após o encerramento de sua vigência, desde que celebrados durante seu prazo de validade, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta ata deverá ser entregue conforme prazos e locais previstos no edital e nos anexos da licitação.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) recebimento provisório, quando então será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

b) recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, quando então a fiscalização avaliará as características do objeto, o qual, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A detentora da ata fará constar da nota fiscal os valores unitários e os respectivos valores totais, em conformidade com a correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que possam decorrer de eventuais arredondamentos.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao licitante.

4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da ata para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

4.5 Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes; na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto, o qual será recebido e conferido por servidor(es) designado(s) da Administração.

5.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.5. A detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A detentora da ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.7. A detentora da ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.8. A detentora da ata será responsável pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

5.9. A detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

5.10. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.11. É de responsabilidade da detentora da ata possuir, em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.12. Todas as despesas decorrentes da entrega ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.

5.13. A detentora da ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

5.14. A detentora da ata deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela autarquia consorciada contratante, de acordo com solicitação prévia.

O pagamento será efetivado após recebimento definitivo do objeto e cumpridas as obrigações, por meio de confirmação do fiscal do contrato e após emissão de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, ressalvadas demais formalidades exigidas pelo órgão.

6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das dotações orçamentárias de acordo com a autarquia contratante no momento da solicitação.

6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3 A detentora da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da ata requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da ata e da Administração;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da detentora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.10 Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.11 Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.14 Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

8.15 Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante requerimento devidamente fundamentado e decisão do órgão gerenciador, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:

- I - for liberada;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os servidores da Administração e a detentora da ata devem fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3 A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e a proposta da detentora da ata.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

13.2. A detentora da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Colatina/ES, 20 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE TRAVISAI

Data: 20/08/2026 15:00:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES

PAULO HENRIQUE TRAVISAI

Diretor

JOSE ANTONIO
DOS SANTOS
NETO:28449983
487

Assinado de forma
digital por JOSE
ANTONIO DOS SANTOS
NETO:28449983487
Dados: 2026.08.21
09:17:55 -03'00'

HIDROPLAST

INDUSTRIA E

COMERCIO

LTDA:6993923900

0128

Assinado de forma
digital por HIDROPLAST
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:69939239000128
Dados: 2026.08.21
09:18:08 -03'00'

HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 69.939.239/0001-28

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO

Sócio-administrador



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na BR 259, KM 54, Córrego Estrela, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Paulo Henrique Trivisai, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-22, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2026**, formaliza a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de tubos, conexões e materiais correlatos em PVC e PEAD solicitados pelas autarquias consorciadas do CISABES que apresentaram suas demandas, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.3. Autarquias Participantes:

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro /ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia/ES

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 04			
ITEM 0018 - TUBO DEFOFO MPVC PONTA/BOLSA JEI/JERI DN 100mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 OU PVC-O PN12,5 NBR 15750/2024. <i>Marca: AMANCO/MEXICHEM BRASIL Modelo: TUBO PVC-O PN12,5 ADUCAO DN100</i>	2.140,00 TUB	R\$ 184,76	R\$ 395.386,40
ITEM 0019 - TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN150mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 OU PVC-O PN12,5 NBR 15750/2024. <i>Marca: AMANCO/MEXICHEM BRASIL Modelo: TUBO PVC-O PN12,5 ADUCAO DN150</i>	1.420,00 TUB	R\$ 358,12	R\$ 508.530,40



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0020 - TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN250mm X 6 METROS, NORMAS: TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN250mm X 6 METROS, NORMAS: <i>Marca: AMANCO/MEXICHEM BRASIL Modelo: TUBO PVC-O PN12,5 ADUCAO DN250</i>	255,00 TUB	R\$ 917,06	R\$ 233.850,30
ITEM 0021 - TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN200mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 OU PVC-O PN12,5 NBR 15750/2024. <i>Marca: AMANCO/MEXICHEM BRASIL Modelo: TUBO PVC-O PN12,5 ADUCAO DN200</i>	690,00 TUB	R\$ 595,80	R\$ 411.102,00
ITEM 0022 - TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN300mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 OU PVC-O PN12,5 NBR 15750/2024 <i>Marca: AMANCO/MEXICHEM BRASIL Modelo: TUBO PVC-O PN12,5 ADUCAO DN300</i>	80,00 TUB	R\$ 1.313,83	R\$ 105.106,40
ITEM 0023 - TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN 400mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 OU PVC-O PN12,5 NBR 15750/2024 <i>Marca: AMANCO/MEXICHEM BRASIL Modelo: TUBO PVC-O PN12,5 ADUCAO DN400</i>	13,00 TUB	R\$ 2.318,89	R\$ 30.145,57
TOTAL DO LOTE 04			R\$ 1.684.121,07
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 1.684.121,07

Os valores registrados em favor da empresa **MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA** correspondem ao Lote 04, no valor de R\$ 1.684.121,07 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e sete centavos), perfazendo o valor total registrado de R\$ 1.684.121,07 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e sete centavos).

DETENTORA DA ATA: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.514.928/0033-51, com sede na Avenida da Amizade, nº 1.700, Bairro Vila Carlota, Sumaré/SP, CEP 13.170-000, neste ato representada por seu procurador, VITOR NOGUEIRA SPINOSA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 44.194.605-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 469.584.838-47, conforme procuração pública lavrada em 17 de agosto de 2026.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em conformidade com as especificações, marcas e modelos registrados nesta Ata, acompanhados da documentação e das certificações exigidas no edital e no Termo de Referência.

Os quantitativos indicados correspondem aos limites máximos passíveis de aquisição pelos órgãos participantes, não implicando aquisição integral ou simultânea. Cada autarquia consorciada realizará suas contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos.

Para fins desta Ata de Registro de Preços, considera-se:

I – Órgão Gerenciador: o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISABES, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle desta Ata de Registro de Preços;

II – Órgãos Participantes/Contratantes: as autarquias consorciadas que apresentaram suas demandas no procedimento licitatório e que poderão formalizar as respectivas contratações, emitir ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, fiscalizar a execução e realizar os pagamentos correspondentes;

III - Detentora da Ata/Contratada: a empresa MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA, responsável pelo cumprimento das condições registradas e das obrigações decorrentes das contratações formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.3 Os contratos decorrentes desta Ata poderão permanecer vigentes após o encerramento de sua vigência, desde que celebrados durante seu prazo de validade, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta ata deverá ser entregue conforme prazos e locais previstos no edital e nos anexos da licitação.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) recebimento provisório, quando então será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

b) recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, quando então a fiscalização avaliará as características do objeto, o qual, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A detentora da ata fará constar da nota fiscal os valores unitários e os respectivos valores totais, em conformidade com a correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que possam decorrer de eventuais arredondamentos.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao licitante.

4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da ata para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

4.5 Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes; na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto, o qual será recebido e conferido por servidor(es) designado(s) da Administração.

5.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.5. A detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A detentora da ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.7. A detentora da ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.8. A detentora da ata será responsável pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

5.9. A detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

5.10. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.11. É de responsabilidade da detentora da ata possuir, em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.12. Todas as despesas decorrentes da entrega ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.

5.13. A detentora da ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

5.14. A detentora da ata deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela autarquia consorciada contratante, de acordo com solicitação prévia.

O pagamento será efetivado após recebimento definitivo do objeto e cumpridas as obrigações, por meio de confirmação do fiscal do contrato e após emissão de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, ressalvadas demais formalidades exigidas pelo órgão.

6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das dotações orçamentárias de acordo com a autarquia contratante no momento da solicitação.

6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3 A detentora da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da ata requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da ata e da Administração;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da detentora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.10 Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.11 Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.14 Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

8.15 Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante requerimento devidamente fundamentado e decisão do órgão gerenciador, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:

- I - for liberada;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os servidores da Administração e a detentora da ata devem fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3 A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e a proposta da detentora da ata.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

13.2. A detentora da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Colatina/ES, 20 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO HENRIQUE TRAVISANI
Data: 21/08/2026 08:22:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES

PAULO HENRIQUE TRAVISANI

Diretor

VITOR
NOGUEIRA
SPINOSA:4695
8483847

Assinado de forma
digital por VITOR
NOGUEIRA
SPINOSA:46958483847
Dados: 2026.08.21
11:01:52 -03'00'

MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA

CNPJ nº 58.514.928/0033-51

VITOR NOGUEIRA SPINOSA



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na BR 259, KM 54, Córrego Estrela, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Paulo Henrique Trivisai, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-22, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2026**, formaliza a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

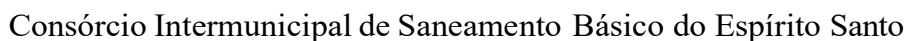
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de tubos, conexões e materiais correlatos em PVC e PEAD solicitados pelas autarquias consorciadas do CISABES que apresentaram suas demandas, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

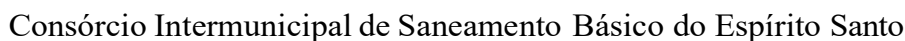
1.3. Autarquias Participantes:

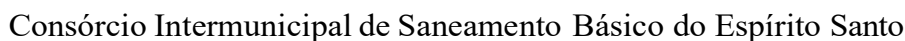
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES

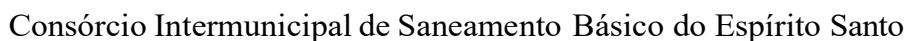


- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro /ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia/ES

Página 2 de 24

Página 3 de 24

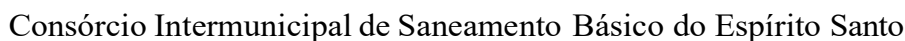
Página 4 de 24

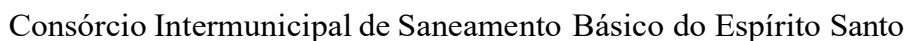
Página 7 de 24



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0521 - LUVA DE CORRER COM ANEIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN 300 MPVC/ BOLSA/JE/JEI/JERI <i>Marca: C&M Modelo: C&M</i>	90,00 PC	R\$ 280,00	R\$ 25.200,00
TOTAL DO LOTE 07			R\$ 390.000,00
LOTE 20			
ITEM 0431 - ADAPTADOR PVC PONTA COLETOR ESGOTO OCRE X BOLSA TUBO CERAMICO 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362 <i>Marca: C&M Modelo: C&M</i>	350,00 UN	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
ITEM 0432 - ADAPTADOR PVC PONTA COLETOR ESGOTO OCRE X BOLSA TUBO CERAMICO 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362 <i>Marca: C&M Modelo: C&M</i>	240,00 UN	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
ITEM 0433 - CAP PVC COLETOR ESGOTO OCRE 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1 <i>Marca: ASPERBRAS Modelo: ASPERBRAS</i>	425,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 8.500,00
ITEM 0434 - CAP PVC COLETOR ESGOTO OCRE 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1 <i>Marca: C&M Modelo: C&M</i>	425,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 17.000,00
ITEM 0435 - CURVA CURTA PVC 90O COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 7362-1 <i>Marca: SHIVA Modelo: SHIVA</i>	335,00 UN	R\$ 28,00	R\$ 9.380,00
ITEM 0436 - CURVA LONGA PVC 22O COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 73 <i>Marca: C&M Modelo: C&M</i>	65,00 UN	R\$ 24,85	R\$ 1.615,25
ITEM 0437 - CURVA LONGA PVC 45O COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 73 <i>Marca: C&M Modelo: C&M</i>	145,00 UN	R\$ 26,00	R\$ 3.770,00
ITEM 0438 - CURVA LONGA PVC 90O COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 73 <i>Marca: C&M Modelo: C&M</i>	315,00 UN	R\$ 28,00	R\$ 8.820,00
ITEM 0439 - CURVA LONGA PVC 22O COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 73 <i>Marca: C&M Modelo: C&M</i>	75,00 UN	R\$ 70,01	R\$ 5.250,75
ITEM 0440 - CURVA LONGA PVC 45O COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 73 <i>Marca: C&M Modelo: C&M</i>	205,00 UN	R\$ 68,00	R\$ 13.940,00
ITEM 0441 - CURVA LONGA PVC 90O COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 736 <i>Marca: C&M Modelo: C&M</i>	245,00 UN	R\$ 68,00	R\$ 16.660,00
ITEM 0442 - JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 100MM X 45O C/ANEL, NORMAS: NBR 7362-1 <i>Marca: SHIVA Modelo: SHIVA</i>	415,00 UN	R\$ 25,00	R\$ 10.375,00
ITEM 0443 - JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 100MM X 90O C/ANEL, NORMAS: NBR 7362-1 <i>Marca: SHIVA Modelo: SHIVA</i>	345,00 UN	R\$ 28,00	R\$ 9.660,00

Página 9 de 24

Página 10 de 24



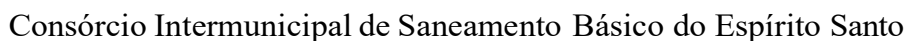
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0471 - APLICADOR RIGIDO PARA OB, TIPO HEXAGONAL, MACHO, FABRICADO EM ACO, BICROMADO, COM VOLANTES EM POLIPR <i>Marca: PANTHER Modelo: PANTHER</i>	130,00 UN	R\$ 75,66	R\$ 9.835,80
ITEM 0472 - LACRE DE VEDACAO PARA HIDROMETROS EM POLICARBONATO <i>Marca: HAHNEMANN Modelo: HAHNEMANN</i>	4.000,00 PC	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
ITEM 0473 - CORDAO CABO DE ACO REVESTIDO A PVC 70CM PARA LACRE DE VEDACAO EM POLICARBONATO <i>Marca: HAHNEMANN Modelo: HAHNEMANN</i>	5.700,00 PC	R\$ 2,73	R\$ 15.561,00
TOTAL DO LOTE 22			R\$ 103.728,80
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 1.493.728,80

Os valores registrados em favor da empresa **N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI** correspondem ao Lote 05, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais); ao Lote 07, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais); ao Lote 20, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); ao Lote 21, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e ao Lote 22, no valor de R\$ 103.728,80 (cento e três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total registrado de R\$ 1.493.728,80 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

DETENTORA DA ATA: N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.299.386/0001-24, com sede na Avenida Prefeito José Juvenal Mafrá, nº 6681, Bairro Gravatá, Navegantes/SC, CEP 88.372-506, neste ato representada por seu sócio-administrador MARINO PADOVAN, conforme seu contrato social.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em conformidade com as especificações, marcas e modelos registrados nesta Ata, acompanhados da documentação e das certificações exigidas no edital e no Termo de Referência.



Para fins desta Ata de Registro de Preços, considera-se:

II – Órgãos Participantes/Contratantes: as autarquias consorciadas que apresentaram suas demandas no procedimento licitatório e que poderão formalizar as respectivas contratações, emitir ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, fiscalizar a execução e realizar os pagamentos correspondentes;

III - Detentora da Ata/Contratada: a empresa N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, responsável pelo cumprimento das condições registradas e das obrigações decorrentes das contratações formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

2.3 Os contratos decorrentes desta Ata poderão permanecer vigentes após o encerramento de sua vigência, desde que celebrados durante seu prazo de validade, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta ata deverá ser entregue conforme prazos e locais previstos no edital e nos anexos da licitação.

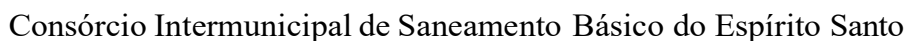
3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, quando então será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;
- b) recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, quando então a fiscalização avaliará as características do objeto, o qual, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

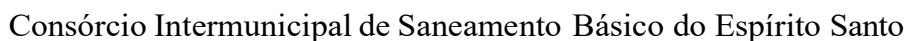
4.2. A detentora da ata fará constar da nota fiscal os valores unitários e os respectivos valores totais, em conformidade com a correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que possam decorrer de eventuais arredondamentos.



4.5 Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

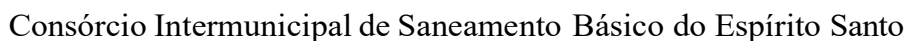
CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

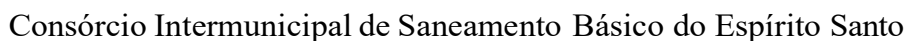
5.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



5.14. A detentora da ata deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.

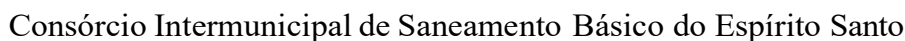
O pagamento será efetivado após recebimento definitivo do objeto e cumpridas as obrigações, por meio de confirmação do fiscal do contrato e após emissão de





CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da ata requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



- 8.9** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.10 Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

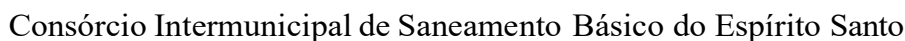
8.11 Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.14 Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

8.15 Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante requerimento devidamente fundamentado e decisão do órgão gerenciador, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:

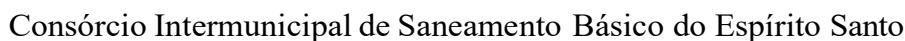
- I - for liberada;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.1. Os servidores da Administração e a detentora da ata devem fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

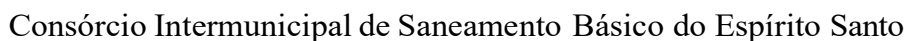
12.2 Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:

I - **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



- a) a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
- b) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2. A detentora da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Colatina/ES, 20 de agosto de 2026.



Consórcio Interm



Documento assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE TRAVISANI

Data: 20/08/2026 15:02:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

lo Espírito Santo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES

PAULO HENRIQUE TRAVISANI

Diretor

MARINO
PADOVAN: 3
6834742972

Assinado digitalmente por MARINO
PADOVAN:36834742972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
02311927000180, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=MARINO
PADOVAN:36834742972
Ração: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1-2
Data: 2026.08.21 13:20:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI

CNPJ nº 42.299.386/0001-24

MARINO PADOVAN

Sócio-administrador



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na BR 259, KM 54, Córrego Estrela, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Paulo Henrique Trivisai, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-22, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2026**, formaliza a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de tubos, conexões e materiais correlatos em PVC e PEAD solicitados pelas autarquias consorciadas do CISABES que apresentaram suas demandas, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.3. Autarquias Participantes:

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro /ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia/ES

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01			
ITEM 0001 - TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 15 DN50MM DE60MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1 <i>Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC PBA NBR 5647</i>	4.210,00 TUB	R\$ 58,45	R\$ 246.074,50
ITEM 0002 - TUBO PVC/PBA JEI/JERI CLASSE 15, DN65MM DE75MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1 <i>Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC PBA NBR 5647</i>	370,00 PC	R\$ 90,96	R\$ 33.655,20
ITEM 0003 - TUBO PVC/PBA JE/JEI/JERI CLASSE 15 DN75MM DE85MM X 6 METROS C/ ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1 <i>Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC PBA NBR 5647</i>	1.020,00 UN	R\$ 115,34	R\$ 117.646,80



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0004 - TUBO PVC/PBA JEI/JERI CLASSE 15 DN100MM DE110MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1 <i>Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC PBA NBR 5647</i>	2.190,00 UN	R\$ 190,30	R\$ 416.757,00
ITEM 0005 - TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 15 DE125MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1 <i>Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC PBA NBR 5647</i>	175,00 TUB	R\$ 308,40	R\$ 53.970,00
ITEM 0006 - TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 20 DN50MM DE60MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1 <i>Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC PBA NBR 5647</i>	800,00 TUB	R\$ 73,62	R\$ 58.896,00
TOTAL DO LOTE 01			R\$ 926.999,50
LOTE 02			
ITEM 0007 - TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE 15 20mm x 06 METROS, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC NBR 5648</i>	6.050,00 UN	R\$ 8,35	R\$ 50.517,50
ITEM 0008 - TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE 15 25mm x 06 METROS, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC NBR 5648</i>	3.270,00 UN	R\$ 11,81	R\$ 38.618,70
ITEM 0009 - TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE 15 32mm x 06 METROS, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC NBR 5648</i>	3.200,00 UN	R\$ 18,83	R\$ 60.256,00
ITEM 0010 - TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE 15 40mm x 06METROS, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC NBR 5648</i>	1.605,00 UN	R\$ 26,95	R\$ 43.254,75
ITEM 0011 - TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE 15 50mm X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC NBR 5648</i>	1.975,00 UN	R\$ 40,72	R\$ 80.422,00
ITEM 0012 - TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE 15 60mm X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC NBR 5648</i>	2.600,00 UN	R\$ 54,97	R\$ 142.922,00
TOTAL DO LOTE 02			R\$ 415.990,95
LOTE 16			
ITEM 0373 - TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 100MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1 Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE NBR 7362	1.820,00 UN	R\$ 87,29	R\$ 158.867,80
ITEM 0374 - TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 150MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1 Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE NBR 7362	5.110,00 UN	R\$ 172,19	R\$ 879.890,90
ITEM 0375 - TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 200MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1 Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE NBR 7362	1.775,00 TUB	R\$ 272,71	R\$ 484.060,25
ITEM 0376 - TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 250MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1 Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE NBR 7362	1.285,00 TUB	R\$ 463,28	R\$ 595.314,80



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0377 - TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 300MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1 Marca: MARCA PROPRIA Modelo: TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE NBR 7362	525,00 TUB	R\$ 717,84	R\$ 376.866,00
TOTAL DO LOTE 16			R\$ 2.494.999,75
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 3.837.990,20

A empresa **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA** sagrou-se vencedora dos Lotes 01, 02 e 16, nos valores de R\$ 926.999,50 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), R\$ 415.990,95 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 2.494.999,75 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), respectivamente, perfazendo o valor total de R\$ 3.837.990,20 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).

DETENTORA DA ATA: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.664.871/0001-97, com sede na Avenida Coronel Cacildo Arantes, nº 241, Bairro Parque Hilea, Uberaba/MG, CEP 38.055-020, neste ato representada por seu sócio-administrador MANOEL UBIRAJARA NOGUEIRA, conforme seu contrato social.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em conformidade com as especificações, marcas e modelos registrados nesta Ata, acompanhados da documentação e das certificações exigidas no edital e no Termo de Referência.

Os quantitativos indicados correspondem aos limites máximos passíveis de aquisição pelos órgãos participantes, não implicando aquisição integral ou simultânea. Cada autarquia consorciada realizará suas contratações conforme



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

sua necessidade e disponibilidade orçamentária, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos.

Para fins desta Ata de Registro de Preços, considera-se:

I – Órgão Gerenciador: o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISABES, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle desta Ata de Registro de Preços;

II – Órgãos Participantes/Contratantes: as autarquias consorciadas que apresentaram suas demandas no procedimento licitatório e que poderão formalizar as respectivas contratações, emitir ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, fiscalizar a execução e realizar os pagamentos correspondentes;

III - Detentora da Ata/Contratada: a empresa POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, responsável pelo cumprimento das condições registradas e das obrigações decorrentes das contratações formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.3 Os contratos decorrentes desta Ata poderão permanecer vigentes após o encerramento de sua vigência, desde que celebrados durante seu prazo de validade, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta ata deverá ser entregue conforme prazos e locais previstos no edital e nos anexos da licitação.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, quando então será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;
- b) recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, quando então a fiscalização avaliará as características do objeto, o qual, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A detentora da ata fará constar da nota fiscal os valores unitários e os respectivos valores totais, em conformidade com a correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que possam decorrer de eventuais arredondamentos.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao licitante.

4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da ata para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

4.5 Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes; na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto, o qual será recebido e conferido por servidor(es) designado(s) da Administração.

5.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.5. A detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A detentora da ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.7. A detentora da ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.8. A detentora da ata será responsável pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

5.9. A detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5.10. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.11. É de responsabilidade da detentora da ata possuir, em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.12. Todas as despesas decorrentes da entrega ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.

5.13. A detentora da ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

5.14. A detentora da ata deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela autarquia consorciada contratante, de acordo com solicitação prévia.

O pagamento será efetivado após recebimento definitivo do objeto e cumpridas as obrigações, por meio de confirmação do fiscal do contrato e após emissão de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, ressalvadas demais formalidades exigidas pelo órgão.

6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das dotações orçamentárias de acordo com a autarquia contratante no momento da solicitação.

6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3 A detentora da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da ata requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da ata e da Administração;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da detentora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.10 Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.11 Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.14 Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

8.15 Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante requerimento devidamente fundamentado e decisão do órgão gerenciador, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:

- I - for liberada;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os servidores da Administração e a detentora da ata devem fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

V - “prática obstrutiva”:

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
- b) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3 A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e a proposta da detentora da ata.

13.2. A detentora da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Colatina/ES, 20 de agosto de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO -
CISABES**

Diretor



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE TRAVISANI
Data: 20/08/2026 15:02:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL
UBIRAJARA
NOGUEIRA:546687
43615

Assinado de forma digital
por MANOEL UBIRAJARA
NOGUEIRA:54668743615
Dados: 2026.08.21
09:42:50 -03'00'



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA

CNPJ nº 41.664.871/0001-97

MANOEL UBIRAJARA NOGUEIRA

Sócio-administrador



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na BR 259, KM 54, Córrego Estrela, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Paulo Henrique Trivisai, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-22, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2026**, formaliza a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de tubos, conexões e materiais correlatos em PVC e PEAD solicitados pelas autarquias consorciadas do CISABES que apresentaram suas demandas, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.3. Autarquias Participantes:

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro /ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte/ES
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia/ES

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 08			
ITEM 0114 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 20MM X 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	12.480,00 UN	R\$ 0,40	R\$ 4.992,00
ITEM 0115 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 25MM X 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	3.080,00 UN	R\$ 0,61	R\$ 1.878,80
ITEM 0116 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGE ANEL 25MM, PARA CAIXA D'AGUA, NORMA: BR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	640,00 UN	R\$ 4,10	R\$ 2.624,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0117 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA PVC 25MM X 20MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	3.620,00 UN	R\$ 0,35	R\$ 1.267,00
ITEM 0118 - CAP SOLDAVEL PVC DE 20 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	8.100,00 UN	R\$ 0,60	R\$ 4.860,00
ITEM 0119 - CAP SOLDAVEL PVC DE 25 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	2.650,00 UN	R\$ 0,45	R\$ 1.192,50
ITEM 0120 - CRUZETA SOLDAVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	690,00 UN	R\$ 2,45	R\$ 1.690,50
ITEM 0121 - CURVA 90O SOLDAVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.210,00 UN	R\$ 1,42	R\$ 1.718,20
ITEM 0122 - CURVA 45O SOLDAVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Krona Modelo: Krona</i>	780,00 UN	R\$ 5,61	R\$ 4.375,80
ITEM 0123 - CURVA 90O SOLDAVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	960,00 UN	R\$ 1,72	R\$ 1.651,20
ITEM 0124 - JOELHO 90O SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2 COM BUCHA LATAO, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	10.350,00 UN	R\$ 2,61	R\$ 27.013,50
ITEM 0125 - JOELHO 90O SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4, COM BUCHA LATAO NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.285,00 UN	R\$ 4,12	R\$ 5.294,20
ITEM 0126 - JOELHO 90O SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	2.825,00 UN	R\$ 0,78	R\$ 2.203,50
ITEM 0127 - JOELHO 90O SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.580,00 UN	R\$ 1,19	R\$ 1.880,20
ITEM 0128 - JOELHO REDUCAO 90O SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2, COM BUCHA LATAO NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.560,00 UN	R\$ 2,81	R\$ 4.383,60
ITEM 0129 - JOELHO REDUCAO 90O SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.920,00 UN	R\$ 1,03	R\$ 1.977,60
ITEM 0130 - JOELHO 45O SOLDAVEL PVC DE 20MM,NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.770,00 UN	R\$ 1,05	R\$ 1.858,50
ITEM 0131 - JOELHO 90O SOLDAVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	17.850,00 UN	R\$ 0,55	R\$ 9.817,50
ITEM 0132 - JOELHO 45O SOLDAVEL PVC DE 25MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.850,00 UN	R\$ 0,70	R\$ 1.295,00
ITEM 0133 - JOELHO 90O SOLDAVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	4.250,00 UN	R\$ 0,72	R\$ 3.060,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0134 - LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 20MM, COM ANEIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	6.325,00 UN	R\$ 1,94	R\$ 12.270,50
ITEM 0135 - LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 25MM, COM ANEIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	3.115,00 UN	R\$ 2,61	R\$ 8.130,15
ITEM 0136 - LUVA SOLDAVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	17.850,00 UN	R\$ 0,45	R\$ 8.032,50
ITEM 0137 - LUVA SOLDAVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	5.700,00 UN	R\$ 0,52	R\$ 2.964,00
ITEM 0138 - LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA(LR) PVC COM BUCHA LATAO 20MMX1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	2.550,00 UN	R\$ 2,87	R\$ 7.318,50
ITEM 0139 - LUVA REDUCAO SOLDAVEL E COM ROSCA(LR) PVC COM BUCHA LATAO 25MMX1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	2.470,00 UN	R\$ 0,89	R\$ 2.198,30
ITEM 0140 - LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	16.650,00 UN	R\$ 0,62	R\$ 10.323,00
ITEM 0141 - LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 25X20 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	2.420,00 UN	R\$ 0,94	R\$ 2.274,80
ITEM 0142 - LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) 25MM X 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.875,00 UN	R\$ 0,89	R\$ 1.668,75
ITEM 0143 - LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	3.750,00 UN	R\$ 0,86	R\$ 3.225,00
ITEM 0144 - TE 90O SOLDAVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	4.050,00 UN	R\$ 0,78	R\$ 3.159,00
ITEM 0145 - TE 90O SOLDAVEL PVC COM BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 20MMX1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.210,00 UN	R\$ 4,48	R\$ 5.420,80
ITEM 0146 - TE 90O SOLDAVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20MMX1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	950,00 UN	R\$ 0,97	R\$ 921,50
ITEM 0147 - TE 90O REDUCAO SOLDAVEL PVC 25 MMX 20MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.290,00 UN	R\$ 1,05	R\$ 1.354,50
ITEM 0148 - TE 90O SOLDAVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	2.120,00 UN	R\$ 1,00	R\$ 2.120,00
ITEM 0149 - TE 90O SOLDAVEL PVC COM BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 25MMX3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	650,00 UN	R\$ 4,80	R\$ 3.120,00
ITEM 0150 - TE 90O SOLDAVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MMX1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.160,00 UN	R\$ 2,80	R\$ 3.248,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0151 - TE 90O SOLDAVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MMX3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	740,00 UN	R\$ 1,73	R\$ 1.280,20
ITEM 0152 - TE REDUCAO 90O PVC COM ROSCA E BUCHA LATAO NAS TRES EXTREMIDADES 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	620,00 UN	R\$ 4,48	R\$ 2.777,60
ITEM 0153 - TE 90O SOLDAVEL PVC COM BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 25MMX1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	550,00 UN	R\$ 3,37	R\$ 1.853,50
ITEM 0154 - LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.465,00 UN	R\$ 0,89	R\$ 1.303,85
TOTAL DO LOTE 08			R\$ 169.998,05
LOTE 11			
ITEM 0251 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 85MMX3, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	285,00 PC	R\$ 14,00	R\$ 3.990,00
ITEM 0252 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DAGUA 110MM X 4, NORMAS: BR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	150,00 PC	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
ITEM 0253 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC 110MMX4, NORMAS: BR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	135,00 UN	R\$ 23,00	R\$ 3.105,00
ITEM 0254 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA PVC DE 85MMX75MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	450,00 PC	R\$ 4,80	R\$ 2.160,00
ITEM 0255 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC DE 110mmX60mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Amanco Modelo: Amanco</i>	190,00 UN	R\$ 72,00	R\$ 13.680,00
ITEM 0256 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC DE 85mmX60mm, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	365,00 UN	R\$ 8,00	R\$ 2.920,00
ITEM 0257 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA PVC DE 110MMX85MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	480,00 PC	R\$ 44,00	R\$ 21.120,00
ITEM 0258 - CAP SOLDAVEL PVC DE 85 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	590,00 UN	R\$ 10,60	R\$ 6.254,00
ITEM 0259 - CAP SOLDAVEL PVC DE 110 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	205,00 PC	R\$ 18,84	R\$ 3.862,20
ITEM 0260 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 85MM X 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	970,00 PC	R\$ 8,15	R\$ 7.905,50
ITEM 0261 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 85MM X 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	320,00 PC	R\$ 7,12	R\$ 2.278,40
ITEM 0262 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 110MM X 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	710,00 PC	R\$ 12,71	R\$ 9.024,10



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0263 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 110MM X 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	150,00 PC	R\$ 9,39	R\$ 1.408,50
ITEM 0264 - CURVA 450 SOLDAVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	160,00 PC	R\$ 106,23	R\$ 16.996,80
ITEM 0265 - CURVA 900 SOLDAVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	85,00 PC	R\$ 58,23	R\$ 4.949,55
ITEM 0266 - CURVA 450 SOLDAVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	125,00 PC	R\$ 222,66	R\$ 27.832,50
ITEM 0267 - CURVA 900 SOLDAVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	105,00 PC	R\$ 75,85	R\$ 7.964,25
ITEM 0268 - LUVA SOLDAVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	790,00 PC	R\$ 16,48	R\$ 13.019,20
ITEM 0269 - LUVA SOLDAVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	695,00 PC	R\$ 27,46	R\$ 19.084,70
ITEM 0270 - LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 85X60 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	215,00 PC	R\$ 23,79	R\$ 5.114,85
ITEM 0271 - LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 110X75 MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	125,00 PC	R\$ 28,94	R\$ 3.617,50
ITEM 0272 - JOELHO 450 SOLDAVEL PVC DE 85MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	210,00 PC	R\$ 21,85	R\$ 4.588,50
ITEM 0273 - JOELHO 900 SOLDAVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	285,00 PC	R\$ 24,55	R\$ 6.996,75
ITEM 0274 - JOELHO 450 SOLDAVEL PVC DE 110MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	135,00 PC	R\$ 26,04	R\$ 3.515,40
ITEM 0275 - JOELHO 900 SOLDAVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	295,00 PC	R\$ 36,46	R\$ 10.755,70
ITEM 0276 - TE 900 REDUCAO SOLDAVEL PVC 85 MMX 60MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	132,00 PC	R\$ 20,71	R\$ 2.733,72
ITEM 0277 - TE 900 SOLDAVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	145,00 PC	R\$ 24,07	R\$ 3.490,15
ITEM 0278 - TE 900 REDUCAO SOLDAVEL PVC 110 MMX 60MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	145,00 PC	R\$ 39,47	R\$ 5.723,15
ITEM 0279 - TE 900 SOLDAVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	220,00 PC	R\$ 29,41	R\$ 6.470,20



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0280 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC 100 X 75 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	100,00 PC	R\$ 3,91	R\$ 391,00
ITEM 0281 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 85MM X 3, NORMAS: BR 5648 ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 85MM X 3, NORMAS: BR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	60,00 PC	R\$ 75,80	R\$ 4.548,00
TOTAL DO LOTE 11			R\$ 244.999,62
LOTE 14			
ITEM 0309 - ADAPTADOR EM PVC ROSCAVEL COM ANEL 1/2 PARA CAIXA D'AGUA <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	220,00 PC	R\$ 5,30	R\$ 1.166,00
ITEM 0310 - ADAPTADOR EM PVC ROSCAVEL COM ANEL 3/4 PARA CAIXA D'AGUA <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	90,00 PC	R\$ 7,30	R\$ 657,00
ITEM 0311 - ADAPTADOR EM PVC ROSCAVEL COM ANEL 1 PARA CAIXA D'AGUA <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	90,00 PC	R\$ 9,10	R\$ 819,00
ITEM 0312 - BUCHA EM PVC REDUCAO ROSCAVEL CURTA PVC DE 3/4X1/2 , NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.630,00 PC	R\$ 0,45	R\$ 733,50
ITEM 0313 - CAP EM PVC ROSCAVEL DE 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	50.490,00 PC	R\$ 0,65	R\$ 32.818,50
ITEM 0314 - CAP EM PVC ROSCAVEL DE 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	440,00 PC	R\$ 1,00	R\$ 440,00
ITEM 0315 - CAP EM PVC ROSCAVEL DE 1, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	110,00 PC	R\$ 1,20	R\$ 132,00
ITEM 0316 - CURVA 90 EM PVC ROSCAVEL DE 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	270,00 PC	R\$ 2,20	R\$ 594,00
ITEM 0317 - CURVA 90 EM PVC ROSCAVEL DE 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	80,00 PC	R\$ 2,80	R\$ 224,00
ITEM 0318 - CURVA 90 EM PVC ROSCAVEL DE 1, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	85,00 PC	R\$ 3,90	R\$ 331,50
ITEM 0319 - JOELHO 90O EM PVC ROSCAVEL DE 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	3.180,00 PC	R\$ 1,10	R\$ 3.498,00
ITEM 0320 - JOELHO 90O EM PVC ROSCAVEL DE 3/4,NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	330,00 PC	R\$ 1,60	R\$ 528,00
ITEM 0321 - JOELHO DE REDUCAO 90 EM PVC 3/4X 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	500,00 UN	R\$ 1,70	R\$ 850,00
ITEM 0322 - JOELHO 90O EM PVC ROSCAVEL DE 1, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	140,00 PC	R\$ 3,10	R\$ 434,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0323 - LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCAVEL DE 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	4.170,00 PC	R\$ 3,40	R\$ 14.178,00
ITEM 0324 - LUVA EM PVC ROSCAVEL DE 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	11.450,00 PC	R\$ 0,95	R\$ 10.877,50
ITEM 0325 - LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCAVEL DE 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	300,00 PC	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
ITEM 0326 - LUVA DE REDUCAO EM PVC 3/4X 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	370,00 UN	R\$ 1,30	R\$ 481,00
ITEM 0327 - LUVA EM PVC ROSCAVEL DE 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	530,00 PC	R\$ 1,30	R\$ 689,00
ITEM 0328 - LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCAVEL DE 1, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	100,00 PC	R\$ 4,70	R\$ 470,00
ITEM 0329 - LUVA EM PVC ROSCAVEL DE 1, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	280,00 PC	R\$ 2,00	R\$ 560,00
ITEM 0330 - NIPEL EM PVC ROSCAVEL DE 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	7.150,00 PC	R\$ 0,50	R\$ 3.575,00
ITEM 0331 - NIPEL EM PVC ROSCAVEL DE 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	555,00 PC	R\$ 1,00	R\$ 555,00
ITEM 0332 - NIPEL EM PVC ROSCAVEL DE 1, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	210,00 PC	R\$ 1,50	R\$ 315,00
ITEM 0333 - PLUG EM PVC ROSCAVEL DE 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	380,00 UN	R\$ 0,45	R\$ 171,00
ITEM 0334 - PLUG EM PVC ROSCAVEL DE 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	290,00 PC	R\$ 0,55	R\$ 159,50
ITEM 0335 - PLUG EM PVC ROSCAVEL DE 1, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	240,00 PC	R\$ 0,85	R\$ 204,00
ITEM 0336 - TE EM PVC ROSCAVEL DE 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	510,00 PC	R\$ 1,90	R\$ 969,00
ITEM 0337 - TE EM PVC ROSCAVEL DE 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	180,00 PC	R\$ 2,40	R\$ 432,00
ITEM 0338 - TE EM PVC ROSCAVEL DE 1, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	130,00 PC	R\$ 4,80	R\$ 624,00
ITEM 0339 - TE EM PVC ROSCAVEL DE 1/2, COM BUCHA LATAO, <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	200,00 PC	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0340 - UNIAO EM PVC ROSCAVEL DE 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	2.110,00 PC	R\$ 3,00	R\$ 6.330,00
ITEM 0341 - UNIAO EM PVC ROSCAVEL DE 3/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	90,00 PC	R\$ 4,10	R\$ 369,00
ITEM 0342 - UNIAO EM PVC ROSCAVEL DE 1, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	80,00 PC	R\$ 6,60	R\$ 528,00
ITEM 0343 - EXTREMIDADE PARA HIDROMETRO DE 1/2 <i>Marca: VDA Modelo: VDA</i>	4.300,00 PC	R\$ 18,92	R\$ 81.356,00
TOTAL DO LOTE 14			R\$ 169.958,50
LOTE 15			
ITEM 0344 - BUCHA EM PVC REDUCAO ROSCAVEL CURTA PVC DE 1 1/2X 1 , NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	120,00 PC	R\$ 2,50	R\$ 300,00
ITEM 0345 - BUCHA EM PVC REDUCAO ROSCAVEL CURTA PVC DE 1 1/2X3/4 , NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	115,00 PC	R\$ 2,00	R\$ 230,00
ITEM 0346 - BUCHA EM PVC REDUCAO ROSCAVEL CURTA PVC DE 1X1/2 , NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	130,00 PC	R\$ 2,50	R\$ 325,00
ITEM 0347 - BUCHA EM PVC REDUCAO ROSCAVEL CURTA PVC DE 1X3/4 , NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	280,00 PC	R\$ 0,90	R\$ 252,00
ITEM 0348 - BUCHA EM PVC REDUCAO ROSCAVEL CURTA PVC DE 2X1 , NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	110,00 PC	R\$ 7,90	R\$ 869,00
ITEM 0349 - CAP EM PVC ROSCAVEL DE 1 1/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	70,00 PC	R\$ 3,60	R\$ 252,00
ITEM 0350 - CAP EM PVC ROSCAVEL DE 1 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	275,00 PC	R\$ 3,70	R\$ 1.017,50
ITEM 0351 - CAP EM PVC ROSCAVEL DE 2, NORMAS: - NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	80,00 PC	R\$ 4,50	R\$ 360,00
ITEM 0352 - CAP EM PVC ROSCAVEL DE 3, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	80,00 PC	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
ITEM 0353 - CAP EM PVC ROSCAVEL DE 4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	75,00 PC	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
ITEM 0354 - JOELHO 90O EM PVC ROSCAVEL DE 1 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	110,00 PC	R\$ 5,70	R\$ 627,00
ITEM 0355 - JOELHO 90O EM PVC ROSCAVEL DE 2, NORMAS: - NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	120,00 PC	R\$ 9,60	R\$ 1.152,00
ITEM 0356 - LUVA EM PVC ROSCAVEL DE 1 1/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	65,00 PC	R\$ 3,90	R\$ 253,50



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0357 - LUVA EM PVC ROSCAVEL DE 1 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	115,00 PC	R\$ 4,10	R\$ 471,50
ITEM 0358 - LUVA EM PVC ROSCAVEL DE 2, NORMAS: - NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	115,00 PC	R\$ 7,70	R\$ 885,50
ITEM 0359 - LUVA EM PVC ROSCAVEL DE 2 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	75,00 PC	R\$ 13,00	R\$ 975,00
ITEM 0360 - LUVA EM PVC ROSCAVEL DE 4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	85,00 PC	R\$ 25,00	R\$ 2.125,00
ITEM 0361 - NIPEL EM PVC ROSCAVEL DE 1 1/4, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	60,00 PC	R\$ 2,50	R\$ 150,00
ITEM 0362 - NIPEL EM PVC ROSCAVEL DE 1 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	95,00 PC	R\$ 3,80	R\$ 361,00
ITEM 0363 - NIPEL EM PVC ROSCAVEL DE 2, NORMAS: - NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	95,00 PC	R\$ 5,20	R\$ 494,00
ITEM 0364 - NIPEL EM PVC ROSCAVEL DE 2 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	65,00 PC	R\$ 9,00	R\$ 585,00
ITEM 0365 - NIPEL EM PVC PARALELO ROSCAVEL DE 1 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	60,00 PC	R\$ 3,80	R\$ 228,00
ITEM 0366 - PLUG EM PVC ROSCAVEL DE 2, NORMAS: - NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	40,00 PC	R\$ 2,90	R\$ 116,00
ITEM 0367 - TE EM PVC ROSCAVEL DE 2, NORMAS: - NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	80,00 PC	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
ITEM 0368 - UNIAO EM PVC ROSCAVEL DE 1 1/2, NORMAS: NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	215,00 UN	R\$ 11,00	R\$ 2.365,00
ITEM 0369 - UNIAO EM PVC ROSCAVEL DE 2, NORMAS: - NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	65,00 PC	R\$ 30,00	R\$ 1.950,00
ITEM 0370 - UNIAO EM PVC ROSCAVEL DE 2 1/2, NORMAS: - NBR 5648 UNIAO EM PVC ROSCAVEL DE 2 1/2, NORMAS: - NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	30,00 PC	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
ITEM 0371 - UNIAO EM PVC ROSCAVEL DE 3, NORMAS: - NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	40,00 PC	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
ITEM 0372 - UNIAO EM PVC ROSCAVEL DE 4, NORMAS: - NBR 5648 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	45,00 PC	R\$ 129,91	R\$ 5.845,95
TOTAL DO LOTE 15			R\$ 29.999,95



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 18			
ITEM 0387 - BUCHA PVC DE REDUCAO LONGA ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 50MM X 40MM, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	30,00 PC	R\$ 1,50	R\$ 45,00
ITEM 0388 - CAP PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 50MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	40,00 UN	R\$ 3,30	R\$ 132,00
ITEM 0389 - CAP PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 75MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	50,00 UN	R\$ 4,20	R\$ 210,00
ITEM 0390 - CURVA LONGA 90 PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 40MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	70,00 PC	R\$ 5,30	R\$ 371,00
ITEM 0391 - CURVA CURTA 90 PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 50MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	40,00 UN	R\$ 5,50	R\$ 220,00
ITEM 0392 - JOELHO 90 PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 50MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	50,00 PC	R\$ 4,20	R\$ 210,00
ITEM 0393 - JOELHO 90 PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 75MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	90,00 UN	R\$ 7,90	R\$ 711,00
ITEM 0394 - LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 75MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	130,00 PC	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
ITEM 0395 - TE PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 75MMX50MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	70,00 UN	R\$ 10,80	R\$ 756,00
ITEM 0396 - TE PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 75MMX75MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	70,00 UN	R\$ 11,50	R\$ 805,00
TOTAL DO LOTE 18			R\$ 4.500,00
LOTE 19			
ITEM 0397 - ADAPTADOR PVC BOLSA ELASTICA ESGOTO PRIMARIO 100MMX PONTA COLETOR ESGOTO OCRE 110MM, NORMAS: NBR 568 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	750,00 UN	R\$ 6,70	R\$ 5.025,00
ITEM 0398 - ADAPTADOR PVC BOLSA ELASTICA ESGOTO PRIMARIO 150MMX PONTA COLETOR ESGOTO OCRE 110MM, NORMAS: NBR 568 <i>Marca: SANETIL Modelo: SANETIL</i>	750,00 UN	R\$ 10,80	R\$ 8.100,00
ITEM 0399 - CAP PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.130,00 UN	R\$ 4,90	R\$ 5.537,00
ITEM 0400 - CAP PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	540,00 UN	R\$ 12,00	R\$ 6.480,00
ITEM 0401 - CAP PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 200MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	195,00 UN	R\$ 29,00	R\$ 5.655,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0402 - CURVA CURTA 45 PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Amanco Modelo: Amanco</i>	470,00 UN	R\$ 36,00	R\$ 16.920,00
ITEM 0403 - CURVA CURTA 90 PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 568 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.080,00 UN	R\$ 9,21	R\$ 9.946,80
ITEM 0404 - CURVA LONGA 45 PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 568 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	920,00 UN	R\$ 29,79	R\$ 27.406,80
ITEM 0405 - CURVA LONGA 90 PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	750,00 UN	R\$ 16,93	R\$ 12.697,50
ITEM 0406 - CURVA LONGA 45 PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 568 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	300,00 UN	R\$ 55,65	R\$ 16.695,00
ITEM 0407 - CURVA LONGA 90 PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	240,00 UN	R\$ 54,20	R\$ 13.008,00
ITEM 0408 - JOELHO 45 PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.730,00 UN	R\$ 5,97	R\$ 10.328,10
ITEM 0409 - JOELHO 90 PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	2.850,00 UN	R\$ 7,75	R\$ 22.087,50
ITEM 0410 - JOELHO 45 PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	390,00 UN	R\$ 18,12	R\$ 7.066,80
ITEM 0411 - JOELHO 90 PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	490,00 UN	R\$ 21,82	R\$ 10.691,80
ITEM 0412 - JUNCAO SIMPLES PVC, ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 100MMX100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	780,00 UN	R\$ 13,84	R\$ 10.795,20
ITEM 0413 - LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.880,00 UN	R\$ 7,33	R\$ 13.780,40
ITEM 0414 - LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.020,00 UN	R\$ 3,61	R\$ 3.682,20
ITEM 0415 - LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	590,00 UN	R\$ 11,32	R\$ 6.678,80
ITEM 0416 - LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 200MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: JE Saneamento Modelo: JE Saneamento</i>	160,00 UN	R\$ 127,27	R\$ 20.363,20



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0417 - LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 200MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	90,00 UN	R\$ 31,33	R\$ 2.819,70
ITEM 0418 - REDUCAO EXCENTRICA PVC, ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 100MMX75MM, COM ANEIS, NORMAS: N <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	140,00 UN	R\$ 4,98	R\$ 697,20
ITEM 0419 - TE PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 100MMX50MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	325,00 UN	R\$ 13,04	R\$ 4.238,00
ITEM 0420 - TE PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 100MMX75MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	130,00 UN	R\$ 10,64	R\$ 1.383,20
ITEM 0421 - TE PVC, ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 100MMX100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.030,00 UN	R\$ 11,76	R\$ 12.112,80
ITEM 0422 - TE PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 150MMX100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	490,00 UN	R\$ 23,12	R\$ 11.328,80
ITEM 0423 - TE PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 150MMX150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	330,00 UN	R\$ 35,22	R\$ 11.622,60
ITEM 0424 - TE PVC CURTO REDUCAO ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 200MMX150MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	195,00 UN	R\$ 95,60	R\$ 18.642,00
ITEM 0425 - TE PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 200MMX200MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	110,00 UN	R\$ 58,50	R\$ 6.435,00
ITEM 0426 - VALVULA DE RETENCAO PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 100MM, COM ANEIS, NORMAS: N <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	185,00 UN	R\$ 33,93	R\$ 6.277,05
ITEM 0427 - VALVULA DE RETENCAO PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 150MM, COM ANEIS, NORMAS: N <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	125,00 UN	R\$ 87,96	R\$ 10.995,00
ITEM 0428 - Y ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 100MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	685,00 UN	R\$ 13,84	R\$ 9.480,40
ITEM 0429 - SELIM 150MM X 100MM DE ESGOTO PRIMARIO BRANCO <i>Marca: SANETIL Modelo: SANETIL</i>	2.650,00 UN	R\$ 79,77	R\$ 211.390,50
ITEM 0430 - LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL DN 154MM, COM ANEIS, NORMAS: NBR 5688 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	210,00 UN	R\$ 22,06	R\$ 4.632,60
TOTAL DO LOTE 19			R\$ 544.999,95
LOTE 03			
ITEM 0013 - TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1/2 X 6 METROS, NORMAS: PECP 34 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	1.310,00 PC	R\$ 25,60	R\$ 33.536,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 0014 - TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 3/4 X 6METROS, NORMAS: peCP 34 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	190,00 UN	R\$ 36,00	R\$ 6.840,00
ITEM 0015 - TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1 X 6 METROS, NORMAS: PECP 34 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	80,00 PC	R\$ 60,30	R\$ 4.824,00
ITEM 0016 - TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1,1/2 X 6METROS, NORMAS: peCP 34 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	20,00 UN	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
ITEM 0017 - TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 2 X 6 METROS, NORMAS: PECP 34 <i>Marca: Tigre Modelo: Tigre</i>	20,00 PC	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
TOTAL DO LOTE 03			R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 1.214.456,07

Os valores registrados em favor da empresa **VDA SANEAMENTO LTDA** correspondem ao Lote 08, no valor de R\$ 169.998,05 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos); ao Lote 11, no valor de R\$ 244.999,62 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos); ao Lote 14, no valor de R\$ 169.958,50 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); ao Lote 15, no valor de R\$ 29.999,95 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); ao Lote 18, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); ao Lote 19, no valor de R\$ 544.999,95 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); e ao Lote 03, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo o valor total registrado de R\$ 1.214.456,07 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

DETENTORA DA ATA: VDA SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.486.840/0001-19, com sede na Rua João Vogelsanger, nº 200, Bairro Santo Antônio, Joinville/SC, CEP 89.218-080, neste ato representada por seu sócio-administrador SAULO SWIECH, conforme seu contrato social.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em conformidade com as especificações, marcas e modelos registrados nesta Ata, acompanhados da documentação e das certificações exigidas no edital e no Termo de Referência.

Os quantitativos indicados correspondem aos limites máximos passíveis de aquisição pelos órgãos participantes, não implicando aquisição integral ou simultânea. Cada autarquia consorciada realizará suas contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos.

Para fins desta Ata de Registro de Preços, considera-se:

- I – Órgão Gerenciador: o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISABES, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle desta Ata de Registro de Preços;
- II – Órgãos Participantes/Contratantes: as autarquias consorciadas que apresentaram suas demandas no procedimento licitatório e que poderão formalizar as respectivas contratações, emitir ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, fiscalizar a execução e realizar os pagamentos correspondentes;
- III - Detentora da Ata/Contratada: a empresa VDA SANEAMENTO LTDA, responsável pelo cumprimento das condições registradas e das obrigações decorrentes das contratações formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.3 Os contratos decorrentes desta Ata poderão permanecer vigentes após o encerramento de sua vigência, desde que celebrados durante seu prazo de validade, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta ata deverá ser entregue conforme prazos e locais previstos no edital e nos anexos da licitação.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) recebimento provisório, quando então será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

b) recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, quando então a fiscalização avaliará as características do objeto, o qual, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A detentora da ata fará constar da nota fiscal os valores unitários e os respectivos valores totais, em conformidade com a correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que possam decorrer de eventuais arredondamentos.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao licitante.

4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da ata para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

4.5 Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes; na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto, o qual será recebido e conferido por servidor(es) designado(s) da Administração.

5.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.5. A detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A detentora da ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.7. A detentora da ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.8. A detentora da ata será responsável pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

5.9. A detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

5.10. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.11. É de responsabilidade da detentora da ata possuir, em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.12. Todas as despesas decorrentes da entrega ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.

5.13. A detentora da ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

5.14. A detentora da ata deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela autarquia consorciada contratante, de acordo com solicitação prévia.

O pagamento será efetivado após recebimento definitivo do objeto e cumpridas as obrigações, por meio de confirmação do fiscal do contrato e após emissão de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, ressalvadas demais formalidades exigidas pelo órgão.

6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das dotações orçamentárias de acordo com a autarquia contratante no momento da solicitação.

6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3 A detentora da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da ata requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da ata e da Administração;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da detentora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.10 Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.11 Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.14 Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

8.15 Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante requerimento devidamente fundamentado e decisão do órgão gerenciador, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:

- I - for liberada;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os servidores da Administração e a detentora da ata devem fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3 A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e a proposta da detentora da ata.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

13.2. A detentora da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Colatina/ES, 20 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE TRAVISANI

Data: 20/08/2026 15:03:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES

PAULO HENRIQUE TRAVISANI

Diretor

SAULO

SWIECH:023

46569992

VDA SANEAMENTO LTDA

CNPJ nº 43.486.840/0001-19

SAULO SWIECH

Sócio-administrador

Assinado de forma
digital por SAULO
SWIECH:02346569992
Dados: 2026.08.20
17:27:35 -03'00'